

Ata N.º 3

Qua a Receita e fica a Despesa do  
Município de Angatuba, para o exerci-  
cio de 1.948. O Prefeito Muni-  
cipal de Angatuba, nos termos do inciso  
II, do art. 3.º, do Ato da Disposição  
Constitucional para Transitorias da

Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

### Capítulo I

#### Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Angatuba, para o exercício de 1948, é criada em Cr. R. 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

#### § 1º Receita Ordinária

##### A - Receita Tributária

##### a - Impostos

Imposto Territorial	Cr. R.	3.000,00
" Predial	"	12.000,00
" Industrial e Profissionais		80.000,00
" de Licença		20.000,00
" sobre Jogo e Diversos		1.000,00
b - Taxas		

Taxas Rodoviárias		18.000,00
" de Expediente		600,00
" de Frequência e Serviços Diversos		700,00
" de Limpeza Pública		2.500,00

##### B - Receita Patrimonial

Renda do Capital		8.500,00
------------------	--	----------

##### C - Receita Industrial

Comunicações		30.000,00
Serviços Urbanos		14.000,00

##### D - Receita Diversas

Receita de Mercados Feiras, Matadouros		8.000,00
" de Cemitério		3.000,00

#### § 2º Receita Extraordinária

Cobrança da Dívida Ativa		3.000,00
--------------------------	--	----------

Multas - - - - - = 300,00  
 Eventuais - - - - - = 400,00  
 Total da Receita - - - - - R. \$ 240.000,00

Capitulo II  
 Da Despesa Geral

Artigo-2º - A Despesa Geral do Município de Angatuba para o exercício de 1948 é fixada em R. \$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) e será rubricada obedecendo a seguinte classificação:

§ 1º - Administração Municipal

Poder Executivo - - - - -	16.700,00
Prefeitura - - - - -	41.558,00

§ 2º - Serviços Públicos Municipais

Matadouro - - - - -	500,00
Mercado - - - - -	6.800,00
Cemitério - - - - -	6.000,00
Limpeza Pública - - - - -	23.800,00
Serviços Industriais - - - - -	48.422,00
Jardins Públicos - - - - -	5.600,00

§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Vias Públicas - - - - -	26.000,00
Conservação de Rodovias - - - - -	23.780,00

§ 4º - Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado

Escolas Municipais - - - - -	22.700,00
------------------------------	-----------

§ 5º - Auxílios e Subvenções

Assistência Pública - - - - -	1.500,00
Assistência Social - - - - -	4.200,00

§ 6º - Apresentadoria e Pensões

Contribuições para Presidência - - - - -	2.660,00
Pensões Diversas - - - - -	1200,00

§ 8º - Despesas Judiciais	
Executivos e fiscais	1.000,00
§ 9º - Despesas Diversas	
Indemnizações e Restituições	500,00
Seguros e Accidents	2.500,00
Eventuais	1.564,00
Total geral da Despesa	240.000,00

Artigo 3º - Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subsídios, Contribuições e Auxílios, previstas na presente lei.

§ Único: - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes da lei que regulamentar a cooperação financeira do município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, 24 de novembro de 1947.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 1947.

Illyseuuxelli